

# A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO E A CONCESSÃO DE DOTES (1808-1822)

Leila Mezan Algranti

## Abstract

**The Brotherhood of the Santa Casa of Misericórdia of Rio de Janeiro and the Distributions of Dowries (1808- 1822).**

*The object of this paper is to analyze the procedures taken by the brotherhood of the Santa Casa of Misericórdia concerning the distribution of dowries to young orphans of the city of Rio de Janeiro between 1808-1822. The data reveal some of the representations created by society about women and marriage. The author argues that marriage was an alternative desired by poor women - as well as by rich ones - which allowed them to preserve honor and virtue, which were significant moral values in the colonial elite society.*

Dotar órfãs era uma prática da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia desde os primórdios de sua fundação em Portugal. A Irmandade da cidade do Porto, por exemplo, concedia dotes a meninas desvalidas e órfãs, já no século XVI”.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Os serviços de dotação de órfãs foram inaugurados em 1541 com fundos doados por Manuel de Noronha...”, arcediogo na Sé e fidalgo da Casa Real. Cf. A. de Magalhães Basto, *História da Santa Casa de Misericórdia do Porto*, Porto, 1934, p. 444.

Muito antes, portanto, de ser criada uma instituição específica para abrigar e educar 85 jovens órfãs, que só surgiu no século XVIII com o Recolhimento de Órfãs de Nossa Senhora da Boa Esperança, ligado à Santa Casa do Porto.

Mais do que expressar um costume da caridade cristã medieval, a prática da dotação de órfãs revela as imagens que a sociedade da época possuía sobre as mulheres e sobre o casamento. O dote, além de representar uma segurança futura e um auxílio imediato para as beneficiárias, era imprescindível para ajudar a conquistar um noivo. Sem este apoio, as órfãs portuguesas e, posteriormente, as que viviam na Colônia, estariam destinadas a permanecerem solteiras. Segundo o historiador da Santa Casa de Misericórdia do Porto, se as raparigas órfãs não casassem, “... ou morriam de fome, ou se perdiam - porque mesmo para entrar em religião precisavam dispor de alguma fazenda, por mínima que fosse...”, pois casar órfãs era, de certo modo, “preservar raparigas de graves perigos morais”.<sup>2</sup>

No caso da Irmandade da Santa Casa do Rio de Janeiro, a prática da dotação de órfãs também antecede a fundação de um estabelecimento com fins educativos para jovens pobres, a exemplo do que sucedera em Lisboa, no Porto e na Bahia.<sup>3</sup> Embora não tenham sido localizados manuscritos sobre dotes concedidos pela Santa Casa do Rio de Janeiro anteriores a 1800, Felix Ferreira, em seu estudo sobre a Santa Casa Fluminense, informa que, em 25 de junho de 1695, Ursula do Bom

---

<sup>2</sup> Idem.

<sup>3</sup> O Recolhimento de Orlas da Bahia foi fundado em 1716. Cf. Russel-Wood *Fidalgos and Philanthropists. The Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1755*, Macmillan, Londres, 1963, p. 192.

Sucesso recebeu desta Irmandade um dote no valor de duzentos mil réis, para se casar com Pedro Francisco, oficial de sapateiro; ou seja, mais de cinquenta anos antes da fundação do Recolhimento das Órfãs que ocorreu em 1739.<sup>4</sup>

Porém, quando da criação desta instituição, a Irmandade da Santa Casa continuou dotando órfãs, mesmo que não vivessem no Recolhimento, como se percebe pelo Termo de um dote conferido pela Mesa em 24 de agosto de 1784:

“...estando em Mesa o Irmão Provedor atual...foi proposta uma petição de Dona Angelica Luiza do Nascimento, filha de Francisco Gonçalves e de sua mulher Dona Maria Anacleto do Nascimento, em cuja petição suplicava a esta Mesa lhe conferisse um dote da instituição de José de Souza Barros para poder tomar estado de casada, e atendendo a sua súplica se fez com vista o requerimento... sendo vista a informação dos ditos informadores na qual certificaram viver a suplicante pobre morando em companhia de sua mãe, com honra e honestidade, ... e se lhe conferiu com votos uniformes um dote...com a cláusula de não poder casar sem licença desta Mesa e para constar mandou-se fazer este termo...”<sup>5</sup>

A Misericórdia comprometia-se através dos estatutos do Recolhimento a dotar as recolhidas no momento do casamen-

---

<sup>4</sup> Felix Ferreira, *A Santa Casa de Misericórdia Fluminense*, Rio de Janeiro, 1898, p.172. Para outros exemplos referentes ao século XVIII, veja-se Margareth de Almeida Gonçalves, “Dote e casamento: as expostas da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro”, IN Albertina de Oliveira Costa e Cristina Bruschini (orgs), *Rebeldia e submissão - Estudos sobre condição feminina*, Vértice, SP, 1989, p. 65.

<sup>5</sup> Arquivo da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (ASCM RJ), Lata 742 A, pasta 29.

to.<sup>6</sup> Porém, dotar jovens que não viviam nem no Recolhimento, nem na casa dos Expostos, era provavelmente uma forma de estender a caridade a mais moças sem recursos que desejassem se casar.

Numa sociedade onde se procurava normatizar a mulher através do casamento e onde o dote, era extremamente importante, eram comuns os atos caridosos. Costumava-se legar em testamentos dotes para uma jovem específica ou somas a instituições que se encarregavam de distribuir os benefícios, como é o caso da Misericórdia do Rio de Janeiro, que este estudo analisará.

As verbas destinadas aos dotes concedidos pela Santa Casa provinham de doações de particulares ou dos recursos próprios das instituições da Irmandade. Ao estudar a dotação das expostas da Santa Casa, Margareth de Almeida Gonçalves revelou que a Casa dos Expostos “...desde a sua criação manteve um cofre destinado a expostas em idade de casamento”.<sup>7</sup> O mesmo sucedia com o Recolhimento das Orfãs que foi criado apenas um ano depois da Casa dos Expostos. Porém, não foram localizados registros seriados referentes especificamente aos dotes das recolhidas, embora, como já foi mencionado, coubesse ao Recolhimento dotar suas pupilas.

Dentre a esparsa documentação existente sobre o Recolhimento da Misericórdia durante o período colonial, destacam-se os códices intitulados Termos Diferentes - um conjunto de ofícios diversos, expedidos por determinação da Real Junta

---

<sup>6</sup> Cf.. Estatutos da Casa do Recolhimento das Órfãs da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, 1739, Estatuto Segundo - “Do que pertence à Mesa, e das suas obrigações”. Paragrafo 23.

<sup>7</sup> Margareth de Almeida Gonçalves, op. cit., p. 64.

da Casa entre 1798-1810 e 1810-1819 - nos quais foram localizadas 56 concessões de dotes feitas pela Santa Casa, que beneficiaram recolhidas, expostas, e jovens que não viviam reclusas. Ou seja, não se trata de uma documentação exclusiva ao Recolhimento.

Outros 20 casos foram localizados nos manuscritos existentes no Arquivo da Santa Casa, concedidos através de um sorteio entre 60 candidatas em 23 de junho de 1822. Trata-se de um legado do falecido Manoel Barbosa dos Santos em verba de seu testamento. O registro explicita não só o valor do dote, 320\$000 para cada uma, como impõe certas condições: as candidatas deveriam ser órfãs e não viver no Recolhimento.<sup>8</sup> A presença de cláusulas nos legados, era uma prática dos instituidores de dotes da Santa Casa, porém o fato dos 20 dotes terem sido concedidos num único sorteio, deixa claro que se tratava de uma dotação em bloco, exclusiva, e segundo critérios pré-fixados pelo próprio instituidor. Esses 20 dotes, caso fossem computados com os demais, alterariam sensivelmente os resultados da análise empreendida, uma vez que poderiam mascarar a prática corriqueira adotada pela Irmandade. Na verdade, os dados disponíveis referem-se a dois universos distintos: 56 casos colhidos esporadicamente num corpus documental, cujo teor dos documentos é variável, e um outro universo - os 20 dotes - para os quais dispõe-se de dados semelhantes. Como o objetivo da análise não é especialmente quantitativo, dado o reduzido número de dotes localizados para o período de 1800 a 1822, mas sim, compreender como ocorria a prática da dotação na Santa Casa, os 20 casos foram tratados separadamente. Eles esclarecerem, primordialmente,

---

<sup>8</sup> ASCM RJ, Lata 741 A.

o funcionamento dos sorteios e a presença de cláusulas nos legados. Cabe lembrar também que devem ter havido outros legados desse tipo no período e que, possivelmente, os registros dos 20 casos foram melhor preservados por se tratar de um legado de certo vulto, envolvendo um número razoável de Jovens.

Apesar do número restrito de casos encontrados, foi possível através dos requerimentos que chegavam à Mesa, ou de ofícios expedidos, detectar como funcionava em linhas gerais a concessão de dotes pela Irmandade.

### Requisitos exigidos às candidatas

Os registros da Santa Casa revelam que os dotes eram concedidos primordialmente para jovens órfãs, quer fossem habitantes do Recolhimento, da Casa dos Expostos, ou externas. Apenas um dote dos 56 foi dado a uma viúva. Desconhece-se, porém, a condição de 8 das mulheres beneficiadas. Por outro lado, se orfandade era um requisito, ser órfã de pai, ou de ambos os genitores, oferecia certa vantagem à candidata enquanto que ser órfã apenas de mãe diminuía suas chances, pois temia-se mais pela honra das mulheres que não dispunham de uma proteção masculina. Em Lisboa e no Porto, a situação não era diferente. As candidatas “deveriam ser órfãs de pai, ter idade para casar..., provarem pobreza”.<sup>9</sup>

Atribuía-se também importância à legitimidade da filiação, pois do total de casos localizados, apenas 2 (3.6%) apontam para relações ilícitas dos cônjuges, enquanto 21 (37.5%) con-

---

<sup>9</sup> A. de Magalhães, op. cit., p. 446-447.

firmam a filiação legítima.<sup>10</sup> Para 33 casos, (53.9%) porém, não consta qualquer informação desse tipo. Cabe lembrar, entretanto, que a Irmandade de Misericórdia, reunia entre seus membros a elite da Colônia, no interior da qual o casamento adquiria um valor significativo. Além disso, a mesma irmandade possuía uma instituição que ajudava a esconder a bastardia - A Casa dos Expostos - e uma outra, cuja finalidade era educar órfãs até o momento de “tomarem estado”.

Tantas instituições “preocupadas” com a honra feminina revelam que a legitimidade da filiação era algo importante para os membros da Irmandade, embora pudesse não ser para as suas beneficiárias.

Reforçavam os pedidos de dotes argumentos como “ser muito pobre”, “para não perder-se no mundo”, acompanhados de palavras que revelavam humildade e respeito à “virtude feminina”. Na verdade, castidade e discrição eram atributos tão valiosos que, uma vez recebidos os requerimentos de dotes, a Mesa procedia a averiguações sobre os costumes e comportamentos das candidatas. Se as jovens viviam no Recolhimento, consultava-se a Regente, ou os Irmãos responsáveis pela instituição. O Termo de concessão de dote a Ana da Porciuncula reúne vários dos aspectos comentados:

Diz a requerente “...que por morte de seus pais ficou reduzida a total pobreza e indigência pelo muito empenho em que ficou a sua casa, e a suplicante se viu obrigada a pedir pousada

---

<sup>10</sup> “... se preferirão as que forem órfãs de pai e mãe; e as que forem só de pai: e serão filhas de legítimo matrimônio, cristãs velhas, e de bom procedimento, donzelas e as mais desamparadas...” Cl. Estatutos do Recolhimento, 1739, Estatuto Terceiro, parágrafo 1.

pelo Amor de Deus em casa de D. Ana Joaquina... onde se conserva. . . Porque lhe consta que esta respeitável Mesa costuma repartir por donzelas, pobres, órfãs, e recolhidas, alguns dotes para tomar estado de casada, suplicava humildemente a esta Mesa lhe queiram conferir um dote da instituição de José de Souza Barros para com este socorro e esmola poder conseguir o estado que pretende. E atendendo às súplicas nos informamos de vários Irmãos desta Santa Casa de toda a probidade, e a vista de boa informação que os mesmos deram com votos uniformes... foi conferido... um dote de 320\$000 réis...”.<sup>11</sup>

Orfandade, pobreza, virtude e castidade eram os requisitos fundamentais que uma candidata aos dotes da Santa Casa deveria apresentar. Parece ter sido dispensável, entretanto, qualquer vínculo com a Misericórdia, embora aquelas que vivessem na Casa dos Expostos e principalmente as recolhidas, tivessem maiores chances de serem beneficiadas, como veremos posteriormente.

### Formas de concessão de dotes pela Misericórdia

A prática da concessão dos dotes pela Misericórdia seguia normalmente algumas regras básicas. Eles poderiam ser recebidos através de sorteio, ou de acordo com as prioridades estabelecidas pela Mesa. Na maior parte das vezes, os dotes foram concedidos após solicitação das próprias candidatas. Elas encaminhavam um requerimento à Mesa, solicitando um dote

---

<sup>11</sup> (ASCM RJ, Termo de um dote da Instituição de José de Souza Barros, 29-6-1806; Cod. Termos Diferentes 1798-1810, f. 257.)



para “tomar estado de casada” ou como em 9 casos, “livrar-se da comunicação com o mundo”. Seguiam-se os argumentos de praxe já mencionados, e a Mesa deliberava. Pode-se supor que as nove jovens mencionadas desejassem ingressar na vida religiosa, o que se acreditava não ser uma má opção para uma moça orfã. Porém, “livrar-se da comunicação do mundo”, não necessariamente deveria significar recolher-se a um convento. A instituição do casamento garantia no imaginário da época a “proteção” e a “segurança” que a expressão sugere e era desejada pelas candidatas. O Termo de um dote concedido à Policena Maria, órfã de pai e mãe em 1810, informava:

“...ela suplicante vive na maior pobreza como consta das tomar informações que se tirou, e como se acha em idade de estado de se livrar da comunicação do mundo, este o motivo por que pedia a esta Mesa lhe conferissem por Amor de Deus um dote de duzentas mil réis dos que esta Casa costuma dar...”<sup>12</sup>

Uma outra forma de concessão era o sorteio, mas apenas 3 dos 56 casos ocorreram por sorteio. A prática do sorteio deve ter sido utilizada, ao que tudo indica, quando a Mesa se deparava com somas específicas a serem divididas entre as órfãs, como no caso do legado de Manoel Barbosa dos Santos, que permitiu agraciar 20 jovens de uma só vez. O mesmo ocorreu quando, em 1821, a Câmara do Rio de Janeiro se, propôs a dotar uma orfã ou exposta do Recolhimento “...às custas de sua fazenda, a quem tocasse a sorte”<sup>13</sup> Salvo quando houvesse

---

<sup>12</sup> ASCM RJ, Termo de um dote da Instituição de Ignácio da Silva Medella, 7-10-1810; Cad. Termos Diferentes 1810-1819, f. 32.

<sup>13</sup> Os procedimentos adotados na ocasião, esclarecem como ocorreu o sorteio: “chamados os administradores do Recolhimento e dos Expostos,

alguma especificação por parte dos instituidores de dotes, cabia à Mesa designar a escolhida, ou os critérios para o sorteio. Se para o período estudado foram localizados poucos sorteios de dotes, entre 1827 e 1830, várias vezes a Mesa se utilizou deste recurso, tanto para expostas, como para recolhidas. Em 1827, por exemplo, foram instituídos 6 dotes de trezentos mil réis cada um,

“...que deixou o falecido João Gomes Valle em verba de seu testamento, para serem conferidos pela Mesa da Santa Casa a seis expostas, e procedendo a mesma o sorteamento, como consta da ata de 1 de abril de 1827... saíram premiadas e foram conferidos como se segue...”. Em 1828, foi a vez de se beneficiarem quatro recolhidas com o legado de José Gonçalves da Costa Pinto procedendo-se a sorteamento...”.<sup>14</sup>

O sorteio era, desta forma, um recurso à disposição da Mesa, acionado quando necessário, como esclarecem os estatutos do Recolhimento:

“... caso saiam alguns dotes mais de duzentas mil réis, não sendo a pessoa nomeada, poderão preferir a estes as mais antigas órfãs... do Recolhimento e sendo caso, que em um

---

se lhos ordenou, fossem ao Recolhimento, o aí fazendo juntar todas as recolhidas que estivessem nas circunstâncias de casar, sobre as mesmas deitasse sortes, o que executaram, e saindo habilitadas duas órfãs e duas expostas, se dirigiu esta Mesa do mesmo Recolhimento, e na presença dos ditos administradores meteram em sortes as 4 habilitadas, e saiu dotada a órfã Roza Maria Doloroza, e a esta conferiram os membros do Senado, e cidadãos...” ASCM RJ, Termo sobre o que abaixo se declara, 20-9-1821; Cod. Termos Diferentes 1820-1837, f. 53.

<sup>14</sup> ASCM RJ, Lata 721 A.

dia se tiverem recolhidas mais de uma, se deve lançar sorte, e na que cair se lhe dará o dito dote, e caso que algum dote seja retido por causa de não tomar estado logo alguma órfã; se poderá o Recolhimento por a juro seguro, correndo-lhe este risco e o seu rendimento será para ajuda dos gastos do dito Recolhimento” .<sup>15</sup>

Quanto às verbas utilizadas na dotação, nos 56 casos estudados, estas provinham quase sempre dos juro de grandes legados particulares. Por vontade dos instituidores de dotes, a Santa Casa exercia a função de administradora das rendas destinadas aos dotes. Ela estabelecia quantos dotes seriam dados anualmente - de acordo com a disponibilidade do legado - e a Mesa procedia a seleção: as mais antigas, as que estivessem próximas de se casarem, ou até, talvez, as que solicitassem primeiro. Não foram localizadas situações cuja verba fosse originária de um caixa específico para este fim, embora haja indícios de que existisse. Pelo contrário, consta sempre no ofício expedido não apenas o valor do dote mas também a qual dos legados ele estava vinculado.<sup>16</sup> No caso de legados destinados a órfãs do Recolhimento da Santa Casa, cabia aos administradores procederem a distribuição, como se percebe pelo registro existente no Livro de Órfãs e Pensionistas deste estabelecimento:

“... O tenente José Jorge da Silva entregou 400 mil réis para dotação de duas órfãs à eleição dos mesmos administradores; devendo recair naquelas que por outro título não

---

<sup>15</sup> Estatutos do Recolhimento, 1739, Estatuto Segundo, “do que concerne à Mesa”, parágrafo 24.

<sup>16</sup> Nos códices dos Termos Diferentes, o nome do instituidor do dote aparece muitas vezes já no título do termo e é mencionado no corpo do documento juntamente com o valor.

tenham presentemente dote, nem o possam haver da Casa, estando na idade mais próxima de casar em consequência do que os referidos administradores elegeram as 'orfas Ver-ginia Maria da Conceição e Maria José da Conceição, que se acham no mesmo recolhimento pelo "Amor de Deus"; visto que são as que estão nas circunstâncias exigidas pelo doador".<sup>17</sup>

No período estudado, encontramos, além das doações eventuais, grandes institui dores de dotes, como Ignácio da Silva Medella, José de Souza Barros e Romão de Matos Duarte - fundador da Casa dos Expostos. Da renda das moradas deixadas em seu testamento à Santa Casa, Romão de Matos, especificou que se "aplicassem em dotes, no valor de 4000\$000 réis cada um, em prol das meninas recolhidas à nobre Mansão (A Casa dos Expostos), que se consorciassem com anuência da superior administração da Misericórdia".<sup>18</sup> Segundo Ubaldo Soares, as jovens que se casaram entre 1754 e 1791 receberam o dote do legado de Romão de Matos, sendo que em 1791, por sentença do bispo Diocesano, os dotes foram reduzidos a 200\$000. Dentre os 56 casos estudados, só foi localizado um dote do legado de Romão de Matos, embora Ubaldo Soares informe que até 1824 foram pagos 60 dotes num total de 12:000\$000. Provavelmente, estes foram concedidos a expostas e não aparecem nos livros do Recolhimento das Orfãs cuja fonte consultamos.

---

<sup>17</sup> ASCM RJ, Cod. Órfãs e Pensionistas 1824-1832, Livro 90, s/d, f.,20 verso".

<sup>18</sup> Ubaldo Soares, *O passado heróico da Casa dos Expostos*, RJ, 1959, p. 165.

Através de um documento de 1739, é possível conhecer a dimensão do legado de Ignácio da Silva Medella. Trata-se de várias moradas de casas, como se dizia na época, cuja renda deveria reverter para a Misericórdia em benefício dos pobres. Em meio a muitos dispositivos como, por exemplo, fardamento de doze pobres todos os anos nas quintas-feiras santas, e missas pela alma do benfeitor, ficava estabelecido um dote de 400\$000 réis “para se casar uma órfã, preferindo as suas afilhadas e 55\$000 a cinco escravos seus enquanto vivos forem”.<sup>19</sup> Porém não fica claro, quem seriam suas afilhadas, uma vez que dos 56 dotes estudados, 18 (32.1%) foram da instituição de Silva Medella, dos quais apenas um - conforme esclarece o Termo - consta ter sido para uma parente, “por haver cláusula nesse sentido”. O ofício de 1761, entretanto, informa que, por deliberação da Mesa, reunida em 25 de agosto daquele ano, o dote inicialmente de 400\$000 réis foi reduzido para 320\$000, por ser a quantia correspondente aos juros, reduzidos de 6% ao ano para apenas 5%. Em 1º de abril, voltaram os irmãos a deliberar sobre o mesmo legado, determinando que quando não houvesse parenta do instituidor se conferisse o dote a uma órfã do Recolhimento.<sup>20</sup> Alguns anos mais tarde, a partir de 1805, os dotes deste instituidor montavam apenas a quantia de 200\$000 réis.<sup>21</sup> Infelizmente não se pôde dispor para esta pesquisa de registros semelhantes, para outros legados, mas tudo indica que a Irmandade se reservava o direito de alterar as disposições testamentárias visando uma melhor administração e distribuição dos legados.

---

<sup>19</sup> ASCM RJ, Lata 32 C pasta 17.

<sup>20</sup> ASCM RJ, Lata 32 C pasta 13

<sup>21</sup> Vejam-se os códices Termos Diferentes 1798-1810.

Pelas dotações estudadas, nota-se, contudo, que as cláusulas não eram raras.

Manuel Rodrigues, por exemplo, impôs que as suas beneficiárias deveriam ser órfãs de pai e mãe e viver no Recolhimento, enquanto 5 dos dotes de José Manoel da Costa foram concedidos a parentes de sua mulher.

Entretanto, o maior instituidor de dotes do período, José de Souza Barros, não parece ter imposto qualquer cláusula. Foram beneficiadas 22 jovens (39.3% dos 56 casos) com dotes de 320\$000 réis, tanto recolhidas, como jovens que viviam fora da clausura.

A maior parte das dotações do período atingiam a quantia de 200\$000 réis (32 casos, 57.1 %). Excluindo-se os 22 de Souza Barros, que representavam 39.3%, restam apenas dois, sendo um deles de 500\$000 e o outro de 3.200 mensais, por tempo não esclarecido.

Apesar das informações reduzidas, fica claro pela documentação disponível que a dotação de órfãs assumia um papel significativo nas manifestações caritativas da época. Representavam um recurso para as jovens despossuídas de bens e reforçavam os papéis femininos esperados pela sociedade.

No Recolhimento das Órfãs da Santa Casa, o casamento poderia ser a única forma possível de se escapar a um destino imprevisível, pois desde 1785 os administradores propuseram um limite de seis anos para as jovens permanecerem na casa. Não é de se estranhar, portanto, que algumas recolhidas se antecipassem às medidas que seriam tomadas pelos administradores quando atingissem a idade de casar. Procuravam

gerenciar suas vidas, e abriam mão dos futuros dotes garantindo assim, seu quinhão nos momentos que lhes pareciam mais oportunos, ou talvez mais seguros, recorrendo a um dos dotes dos grandes legados.

A análise das beneficiárias dos dotes indica um certo privilégio por parte das mulheres que viviam no Recolhimento das Orfãs. Porém, como foi visto, havia benfeitores que preferiam não vincular suas doações ao Recolhimento. Cabe lembrar também que os dados disponíveis são parciais, e que embora refiram-se à Irmandade em geral estão contidos em códices vinculados ao Recolhimento das Orfãs.

### As beneficiárias dos dotes da Santa Casa

Embora não houvesse restrições a candidatas que não vissem no Recolhimento, o que se nota efetivamente é uma certa preponderância das “recolhidas”. Dos 56 dotes analisados, 26 (46.4%) foram concedidos para as órfãs do estabelecimento. Deste total, apenas 10 (17.9%) das beneficiárias intitulavam-se nos requerimentos “órfãs do recolhimento”. Algumas definiam-se simplesmente como “órfãs”, o que causa um pouco de dúvidas sobre o local de moradia. Porém, outros dados fornecem indícios de que viviam recolhidas, tais como o nome do instituidor, que por sua vez remete a alguma cláusula, ou à referência ao dote que tinha direito quando se casasse.

No caso das expostas também pairam dúvidas sobre a moradia, uma vez que pelo menos 8 (14.3%) afirmavam sua condição, mas apenas 2 das beneficiárias pareciam realmente viver na Casa dos Expostos. Por outro lado, como bem lem-

brou Margareth de Almeida Gonçalves, “As meninas expostas que eram devolvidas na idade de 7-8 anos por suas amas de criação à Casa dos Expostos tendiam a ser encaminhadas, caso ninguém viesse a responder por suas criações, ao Recolhimento das Órfãs para receberem a mesma educação que era dada às órfãs da Misericórdia”.<sup>22</sup> Logo, pode haver omissão de detalhes nos registros tanto ao referirem-se às recolhidas-expostas, como ao informarem que a candidata vivia fora, pois era comum uma exposta ser criada por outras pessoas. Para efeito de comparação, apresentamos no final duas tabelas: a primeira refere-se à condição da beneficiária, a segunda, indica o local de moradia quando foi possível apurar.

De qualquer forma, é importante notar que a maior parte dos dotes foi concedida à jovens que possuíam algum tipo de vínculo com a Irmandade, mesmo que tradicionalmente a Misericórdia estendesse suas atividades de dotação à comunidade carente. O compromisso da Irmandade da Misericórdia da cidade do Porto estabelecia, muito antes de se fundar o Recolhimento das Órfãs, que seriam dados dois dotes anuais. Um para raparigas órfãs da cidade do Porto e nela moradoras e outro para jovens de fora da cidade e de outras igrejas.<sup>23</sup> No caso da Santa Casa do Rio de Janeiro, 34 dotes (60.8%) dos 56 analisados couberam a moças que mantinham ligações estreitas com a Irmandade. Além das recolhidas e das expostas já mencionadas, três eram filhas de Irmãos da Misericórdia, uma era filha da regente do Recolhimento e duas tiveram pais

---

<sup>22</sup> Margareth de Almeida Gonçalves, op. cit., p. 64.

<sup>23</sup> A. Magalhães Basto, op. cit., p. 445.



que faleceram no hospital da Irmandade, conforme se pode observar na tabela III.

Sem dúvida, o espírito de confraria devia predominar, mas não se pode subestimar o grau de informação das internas e a importância das relações pessoais na sociedade colonial que poderiam privilegiar as órfãs da Santa Casa. Por outro lado, o Recolhimento enfrentava problemas de toda ordem, principalmente de subsistência das recolhidas. Tal situação não escapava às órfãs. Não é portanto de estranhar que se candidatassem para os dotes anualmente determinados pelos grandes instituidores, uma vez que a falta de verbas poderia acarretar esperas prolongadas.

Invocando o estigma da fragilidade do sexo feminino difundido na sociedade, ou simplesmente apropriando-se do desejo normatizador da Misericórdia - e em última instância da população em geral - jovens carentes conseguiam recursos que lhes permitiam planejarem suas vidas ou, no mínimo, conquistar o *status* de mulher casada.

Numa sociedade onde mulheres solteiras pobres poderiam ser identificadas como levianas, o significado de um dote extrapolava os limites meramente econômicos. Quando os 200\$000 réis concedidos pela Misericórdia são comparados aos 4000 cruzados, ou até mais, que as religiosas do Convento da Ajuda no Rio de Janeiro levavam como dote de profissão no mesmo período, fica explícito o valor real dos dotes concedidos pela Santa Casa. Estes representavam menos da metade do que uma noviça pagava para o sustento de um ano no dito convento. Mantidas as diferenças sociais e econômicas que existiam entre as órfãs e as religiosas do Convento da Ajuda,

mesmo assim, o dote assume para as primeiras um valor mais moral do que efetivamente financeiro.

A conquista do estado de casada não parece ter sido um valor importante apenas para as mulheres de elite, como enfatiza a recente historiografia da Colônia. A prática da concessão de dotes pela Santa Casa sugere que, desejar um casamento era uma alternativa à disposição de mulheres desposuídas que viam no casamento uma forma de preservar sua fama de honradas. Para estas mulheres, o concubinato não parece ser a opção necessária, nem aceita tacitamente só porque eram pobres. Buscavam com o auxílio de um dote o que outras preteriam espontaneamente: o *status*, a proteção e a respeitabilidade que o casamento lhes garantiria.<sup>24</sup>

Apesar de modesto, o dote atraía os futuros esposos. As jovens casavam-se, provavelmente, num estrato intermediário da sociedade, ou seja, com homens a quem o dote poderia exercer algum atrativo. As informações sobre os noivos, porém são bastante escassas. Desconhece-se inclusive na maior parte dos casos o nome do pretendente. Os raros registros de saídas do Recolhimento revelam, uma certa frequência de noivos membros das milícias. Clara Joaquina da Conceição, por exemplo, saiu do Recolhimento em 1829 para se casar com o sargento do corpo de Artilharia João Antonio de Araújo. Um ano an-

---

<sup>24</sup> Sobre a importância da conquista de um estado - casada ou religiosa - por parte das mulheres coloniais veja-se: Leila Mezan Algranti, *Honradas e devotas: mulheres da Colônia (1750-1822)*, Tese de Doutorado, SP, USP, 1992, pp. 147-158; sobre a questão, casamento ou concubinato entre as camadas baixas da sociedade veja-se: Ronaldo Vainfas, *Trópico dos pecados, moral, sexualidade e inquisição no Brasil*, RJ, Campus, 1989, pp. 88-101.

tes foi a vez de Aguida Maria da Conceição se casar com o sargento-ajudante do regimento de artilharia. Em 1826, outra recolhida teve por noivo o segundo tenente do primeiro corpo de artilharia, e assim por diante.<sup>25</sup> Esses breves registros, entretanto, não permitem muitas considerações sobre os arranjos matrimoniais das órfãs ou de seus noivos.

Entretanto, o casamento para uma recolhida ou exposta, educada nas instituições da Misericórdia do Rio de Janeiro, era a realização máxima dos objetivos e dos princípios para os quais fora preparada e sob os quais crescera, isto é, assumir os papéis de mãe e de boa-dona-de-casa, habilidosa nos trabalhos manuais, honesta e honrada.<sup>26</sup> Através dos dotes, a Irmandade estendia às camadas mais humildes os valores próprios de um segmento mais restrito da sociedade e reproduzia a política de casamentos que tanto interessava à Coroa e à Igreja: povoar o Brasil de filhos legítimos respeitando o sacramento do matrimônio e combatendo os amaziamentos.

### Considerações finais

A concessão de dotes instituída pela Santa Casa de Misericórdia foi uma prática que surgiu com o início da Irmandade e que esteve presente ao longo do período colonial. Ela se perpetua de forma bastante semelhante, como sugere o trabalho

---

<sup>25</sup> ASCM RJ, Cod. Orfãs e Pensionistas 1824-1832, Livro 90, fs 65v e 69,

<sup>26</sup> Oizem os Estatutos do Recolhimento: “No tempo que lhes subejar destes exercícios espirituais, se ocuparão em cozer, fazer rendas, e em aprender todas *as* mais cousas que são necessárias a uma mulher honesta, e uma boa Mãe de família”. ASCM-RJ, Estatutos do Recolhimento das Órfãs da Santa Casa... (1739), Estatuto 4, Parágrafo 1.

de Margareth Almeida Gonçalves nos anos que se seguem à independência.

Os dados coligidos para o período estudado não permitem avaliar quantos dotes foram concedidos, nem a proporção em relação ao número de órfãs que existiam no Recolhimento. Os pouquíssimos registros de entradas e saídas encobrem as informações sobre as órfãs que deixaram o estabelecimento para se casarem. A proporção, entretanto, entre mulheres e dotes deveria ser baixa, caso contrário não haveria necessidade de se instituir um sorteio quando surgiam novas doações.

As estimativas existentes para o período de 1840-1845 podem entretanto fornecer uma idéia do movimento das recolhidas e o número das que se casaram: numa população de 104 mulheres, em 1840, havia 48 órfãs e 42 expostas. Entre 1840 e 1845, entraram 22 órfãs, saíram 8, casaram-se 24 e faleceram 13.<sup>27</sup> A tabela de Diogo Soares da Silva Bivar, infelizmente, não contém informações sobre a idade das recolhidas. Por outro lado porém, permite avaliar que a prática não só persistia em meados do século, como era uma atividade bastante incentivada pela sociedade que continuava facultando os dotes. A dotação de jovens órfãs continuava, portanto, a preencher as expectativas da população, revelando os comportamentos femininos e masculinos em relação ao amor e ao casamento.

---

<sup>27</sup> Veja-se o Mapa Demonstrativo das Orfãs que entraram, saíram, casaram e faleceram no Recolhimento das Orfãs da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro nos últimos dez anos compromissais, 1-7-1835 30-6-1845; IN Diogo Soares da Silva Bivar, *Relatório do Estado dos Três Pios Estabelecimentos da Santa Casa de Misericórdia do RJ*, apresentado em 1841 pelo Provedor José Clemente Pereira, Typ. do Diário de N. L. Viana, RJ, 1841.

Mais do que urna união de afetos, o matrimônio era, corno em tantas épocas, um arranjo de múltiplos interesses e desejos que garantia respeitabilidade àqueles que o conquistavam. Como dizia D. Francisco de Mello, dois eram os tipos de amores: “... o que movemos a amar não sabendo o que, nem porque amamos. O segundo é aquele com que prosseguimos em amar o que tratamos e conhecemos. O primeiro acaba na posse do que se desejou, o segundo nela; mas de tal sorte, que nem sempre o primeiro engendra o segundo, nem sempre o segundo precede do primeiro”.<sup>28</sup> Ao requisitarem um dote, as moças pobres do Rio de Janeiro apostavam nas palavras de D. Francisco de Mello. Garantiam a dote, e depois poderiam pensar no noivo.

**TABELA I**  
**Origem das jovens que receberam dotes**  
**da Santa Casa 1800-1822**

Origem	Número	%
Órfãs do Recolhimento	10	(17.9)
expostas	8	(14.3)
órfãs	7	(12.5)
órfãs de pai	8	(14.3)
órfãs de mãe	1	(1.8)
órfãs de pais	13	(23.2)
viúva	1	(1.8)
não consta	8	(14.3)
Total	56	(100.0)

<sup>28</sup> D. Francisco Manuel de Mello, *Carta de guias de casados (1650)*, Porto, Renascença Portuguesa, s/d, p. 56.

**TABELA II**  
**Local de moradia das beneficiárias dos dotes**  
**concedidos pela Santa Casa 1800-1822**

Local	Número	%
Recolhimento das Órfãs	26	(46.4)
Casa dos Expostos	2	(3.6)
Fora do Recolhimento	19	(33.9)
Não consta	9	(16.1)
Total	56	(100.0)

**TABELA III**  
**Relação das Beneficiárias dos dotes**  
**com a Irmandade da Santa Casa 1800-1822**

Relação com a Irmandade	Número	%
-	-	
expostas ou recolhidas	27	(48.2)
filha de Irmão da Santa Casa	3	(5.4)
mãe Regente do Recolhimento	1	(1.8)
filho empregado do Recolhimento	1	(1.8)
pai ou mãe mortos no Hospital SC	2	(3.6)
não consta	22	(39.3)
Total	56	(100.0)